

▶continuação

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

À Diretoria do **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH - Hospital Regional Público de Integração Leste do Pará** - Paragominas - PA. Examinamos as demonstrações contábeis do **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH / Hospital Regional Público de Integração Leste do Pará**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do superávit, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, assim como das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH / Hospital Regional Público de Integração Leste do Pará**, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

• **Provisões para riscos e passivos contingentes:** Conforme nota explicativa nº 12, provisão para contingências e depósitos judiciais, a Entidade possui processos, questionamentos ou assuntos relevantes acerca de questões cíveis e trabalhistas, cujos desfechos não estão totalmente sob seu controle. Considerando a complexidade do ambiente judiciário e a necessidade de julgamento crítico em relação a probabilidade de perda nestes processos, eventuais mudanças de prognóstico e/ou julgamento podem trazer impactos relevantes nas demonstrações contábeis. Sendo assim, a avaliação, mensuração e divulgação destas contingências foi considerado como foco de análises em nossa auditoria. **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:** Nossos procedimentos de auditoria para endereçamento dos riscos de provisão para contingências incluíram, entre outros: (i) envio de correspondência independente para os assessores jurídicos responsáveis pelos processos da Entidade; (ii) avaliação de controles internos histórico da natureza dos processos e desfechos; (iii) Discussões com a Administração e seus assessores jurídicos sobre as premissas adotadas na definição dos prognósticos de perda dos processos representativos; (iv) obtenção de opinião legal dos assessores jurídicos, acerca de assuntos de alta exposição da Entidade; e (v) verificação da consistência das informações de resposta de assessores jurídicos com as informações e controles da Administração. Com base nos procedimentos aplicados, entendemos que os controles internos mantidos, bem como as estimativas utilizadas pela Administração, proporcionam uma base razoável e consistente com as suas conclusões, refletidas nas demonstrações contábeis. • **Provisão ou baixa para créditos de liquidação duvidosa:** A estimativa de provisão para créditos de liquidação duvidosa e/ou reconhecimento da perda dos recebíveis com baixa perspectiva de recebimento envolve alto nível de julgamento por parte da Administração. A determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa ou baixa de recebíveis envolve a avaliação de várias premissas e fatores internos e externos, incluindo os níveis incerteza de recebimento e renegociação com ente público. **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:** Nossos procedimentos de auditoria, incluíram, entre outros: (i) Análise das políticas de cobrança, renegociação e discussão junto ao ente público; (ii) entendimento sobre os controles gerenciais em validação aos descontos promovidos pelo ente público, bem como a avaliação do cumprimento de métricas contratuais e (iii) Análise sobre a perspectiva da Administração sobre o recebimento dos valores contratuais. Com base nos procedimentos aplicados, entendemos pela adequação dos controles e critérios adotados pela Administração para a determinação da classificação de parte do contas a receber junto a SESP, no ativo não circulante, devido a expectativa de negociação junto ao ente público. **Ênfases:** Nossa opinião não está ressalvada em função dos seguintes assuntos: i) A Entidade mantém transações relevantes com partes relacionadas, sendo os Hospitais sob gestão comum. Tais operações poderiam trazer efeitos diferentes no balanço patrimonial e resultado da Entidade, caso fossem realizadas em condições de mercado ou com outras partes. ii) As demonstrações contábeis foram preparadas em base contábil de continuidade operacional, entretanto, chamamos a atenção sobre a necessi-

dade de que haja renovação contratual para continuidade de gestão do Hospital após o término do contrato 028/SESPA/2014, em 26/05/2019. iii) Conforme descrito na nota explicativa 2.4(c), chamamos a atenção ao fato de que o imobilizado utilizado nas operações da Entidade, será integralmente revertido ao poder concedente (Estado do Pará), quanto do término do contrato de gestão. Desta forma a Administração da Entidade não adota as determinações do Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC nº 27 - Ativo Imobilizado, não procedendo com a revisão da vida útil dos bens que compõem o ativo imobilizado, aplicando as taxas usuais, aceitas fiscalmente, para determinação da depreciação e amortização dos itens imobilizados e intangíveis. **Outros assuntos:** Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apresentados para fins de comparação, foram auditados por nós e emitimos relatório de auditoria, em 21 de março de 2018, sem modificações. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 19 de março de 2019.

Planners Auditores Independentes
CRC.SP. Nº. 2SP 14.712/O-2 - CVM 11.398
Valter Piovam - Contador CRC 1SP146651/O-0 - CNAI n.º 1.018

Protocolo: 417397

EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ - CRM/PA, torna público que realizará o Pregão Presencial nº002/2019-CRM/PA, na data, horário e local abaixo indicados, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet banda larga para Sede e Anexo do CRM/PA, de acordo com especificações técnicas do Termo de Referência. O edital poderá ser retirado no sítio da internet: <http://www.cremepa.org.br> ou pessoalmente na Sede do CRM/PA, na Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA. Data de Abertura: 05 de abril de 2019, às 10 horas.

Dr. Manoel Walber dos Santos Silva - Presidente do CRM/PA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ efetivou Dispensa de Licitação Nº08/2019, Base Legal - Art. 24, Inciso II, da Lei Nº8.666/93. Objeto: compra de 03(três) centrais de refrigeração para Delegacia Regional de Santarém/PA. Credor: LIDER REFRIGERAÇÃO. Valor global: R\$9.350,00. Dotação Orçamentária: 622.12.44.90.52.003-maquinas e equipamentos. Autorizado em 07/03/2019 e Ratificado em 08/03/2019, por **Dr. Manoel Walber dos Santos Silva** - Presidente do CRM/PA.

NOTIFICAÇÃO

A Corregedora do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios do art. 63, IV do Código de Processo Ético-Profissional, NOTIFICA o Sr. CARLOS LUIZ TELES DE SOUZA para comparecer na Delegacia Regional de Marabá-CRM/PA, sito a Rua Plínio Pinheiro nº1152, Novo horizonte, Marabá/PA, no prazo de 15(quinze) dias, a contar desta publicação. E por se encontrar em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento deste, expediu-se este Edital, que será publicado na forma da lei.

Dra. Maria de Fátima Guimarães Couceiro - Corregedora do CRM/PA.

Protocolo: 417386

PUBLICAÇÃO ERRATA AU N.: 3699/2018

Errata de publicação: Na publicação de recebimento da AU N.: 3699/2018 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA, Processo Nº.: 2017/36981. Imprensa Oficial do Estado do Pará do 27 de março de 2018, onde lê-se Palmyra Recursos Naturais Exploração e Comércio Ltda. Leia-se Palmyra do Brasil Indústria e Comércio de Silício Metálico e Recursos Naturais Ltda.

Protocolo: 409415